Resolução nº : 12658/2001
Protocolo nº : 344753/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : WLADEMIR FRANCISCO GAZZONI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 3.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do WLADEMIR FRANCISCO GAZZONI na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA